



Publicado

Jornal da Região  
Edição 718 pg 6  
Data 16/04/03 a 16/04/03  
Rubrica 210 Def. P. novos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º576/2003

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 108.671,52 (cento e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÓMICO	RECURSO	VALOR
1060.08.242.7003.2.049	3.3.50.43	FNAS	68.111,52
1060.08.243.7002.2.050	3.3.90.30	Próprio	15.000,00
1060.08.243.7002.2.050	3.3.90.32	Próprio	25.560,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>108.671,52</b>

**Art.2º-** Os recursos para atendimento do presente Decreto, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue :

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÓMICO	RECURSO	VALOR
1060.08.242.7003.2.049	3.3.90.30	FNAS	30.000,00
1060.08.242.7003.2.049	3.3.9039	FNAS	38.111,52
1060.08.243.7002.2.050	3.350.43	Próprio	40.560,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>108.671,52</b>

**Art.3º-** Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD).

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2003.

  
**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal